



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/PE

Decisão nº 6784070/2018-NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/PE

Processo: 08400.000950/2018-71

Assunto: Autorização de Residência - Acordo Mercosul

Interessado: **SARAH JUSTINIANO HERRERA**

DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA

DOS FATOS

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, a(o) migrante **SARAH JUSTINIANO HERRERA**, nacionalidade boliviana, identidade nº 9694054, nascido(a) em 12/01/1998, filho(a) de Tomas Justiniano Poquiviqui e Pablina Herrera Tomicha, sob a égide do Art. 30 da Lei 13.445/17, regulamentada pelo Art. 145 do Decreto 9.199/17, solicitou Autorização de Residência Temporária - Acordo Mercosul tendo seu pedido protocolado sob nº 08400.000950/2018-71

DO DIREITO

Os requisitos para concessão de Autorização de Residência Temporária - Acordo Mercosul foram disciplinados pelo Decreto nº 6.964/09 e pela Portaria Interministerial nº 03/18 - MJ/MRE/MESP, as quais estabelecem procedimentos e documentações necessárias ao processamento do pedido.

No dia 19/03/18, conforme preceitua o Art. 72 do Decreto 9.199/17, o(a) Sr(a). Sarah foi devidamente notificado(a), nos termos dos Art. 2º § 2º, Art. 3º e Art. 5º da Portaria Interministerial nº 03/18 - MJ/MRE /MESP, acerca da necessidade de complementação dos documentos apresentados nesta Polícia Federal no prazo de 30 dias.

DA DECISÃO

Disto posto e diante dos fatos apresentados, bem como decorrido o prazo sem apresentação dos documentos pendentes - §4º, Art. 72 do Decreto 9.199/17 - JULGO EXTINTO O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA TEMPORÁRIA - ACORDO MERCOSUL, sem prejuízo da utilização, em novo processo, dos documentos que foram apresentados e que ainda permaneçam válidos.

Notifique-se que o(a) interessado(a) poderá solicitar restituição da taxa de emissão da Carteira de Registro Nacional Migratório mediante requerimento, conforme §2º, Art. 3º da Portaria Interministerial nº 03/17 - MJ/MRE/MESP.



Documento assinado eletronicamente por **TELMA ROSANGELA KOBERSTEIN, Agente de Polícia Federal**, em 22/05/2018, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6784070** e o código CRC **0874AAA6**.

Referência: Processo nº 08400.000950/2018-71

SEI nº 6784070